

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.805 • Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui o Programa de Hortas Solidárias Urbanas no Município de Corumbá, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Hortas Solidárias Urbanas, com os seguintes objetivos:

- I - promover o uso produtivo de áreas urbanas ociosas no Município;
- II - incentivar a produção de alimentos orgânicos;
- III - proporcionar formas de geração de trabalho e renda;
- IV - estimular a economia solidária e modos de produção e consumo sustentáveis;
- V - fomentar políticas públicas de segurança alimentar.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, fica autorizado exclusivamente o cultivo de hortaliças (verduras, legumes e raízes), plantas medicinais, plantas frutíferas e flores.

**Art. 2º** A implantação das Hortas Solidárias Urbanas poderá ocorrer:

- I - em áreas públicas municipais;
- II - em terrenos particulares.

**Art. 3º** Terão direito à inscrição para o cultivo, no âmbito do programa de Hortas Solidárias Urbanas, as pessoas físicas residentes no município, bem como cooperativas e instituições sem fins lucrativos que tenham sua sede em Corumbá.

**Parágrafo único** - A inscrição de pessoas físicas ou instituições citadas no caput deste Artigo somente será considerada válida com a apresentação de plano de plantio, manejo e tratamento de resíduos orgânicos, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

**Art. 4º** O Poder Executivo realizará levantamento e cadastro das áreas públicas e de utilidade pública apropriadas para a implantação do Programa.

**Art. 5º** O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, receberá as inscrições de proprietários de terrenos particulares interessados em participar do Programa, bem como das pessoas físicas ou instituições mencionadas no Artigo 3., realizando a distribuição das áreas entre os pretendentes.

**§ 1º** Se tratando de terrenos particulares, a utilização deste no âmbito do Programa de Hortas Solidárias Urbanas se dará através de termo de compromisso firmado entre o Poder Executivo e o respectivo proprietário.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá providenciar a identificação das áreas inscritas com placas que atestem a participação no Programa.

**Art. 6º** O compromisso de uso das áreas para cultivo não será inferior a 1 (um) ano, prorrogável após o período mínimo por prazo indeterminado, garantindo - se sempre a necessidade de colheita.

**Art. 7º** A produção das Hortas Solidárias Urbanas deverá ser 30% (trinta por cento) destinada à Escolas Municipais e/ou entidades assistenciais estabelecidas no Município, podendo o excedente ser livremente comercializado pelos produtores, nos limites do Município.

**Art. 8º** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para captação de recursos, orientação e desenvolvimento do Programa e fornecimento de sementes.

**Art. 9º** O Poder Executivo deverá adotar ações de publicidade ao Programa de Hortas Solidárias Urbanas através da veiculação de cartazes explicativos fixados nos equipamentos públicos de saúde, educação e assistência social.

**Art. 10** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de dezembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



**DECRETO Nº 2.219, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o Biênio - 2019/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2019/2021, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular	Suplente
Marcia Candida Silva de Jesus Silva	Anny Caroline Silva Funes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
Jaqueline Pagung Ribeiro	Lucibene Aparecida Alves de Almeida Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Suplente
Ana Lucia Provenzano Giovanni	Gleudson Fontes da Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
Titular	Suplente
Flávia Silva de Souza Pinho	Isabela de Souza Colman Rodrigues
CENTRO DE REFERENCIA DO ESTUDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CREIA	
Titular	Suplente
Cláudia Araújo de Lima	Ana Caroline Pontes Costa

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Titular	Suplente
Elida Aparecida de Campos	Rosângela Miranda de Oliveira Silva
INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL - AMERICANO	
Titular	Suplente
Mônica Barbosa Macedo	José Roberto dos Santos Junior
CIDADE DOM BOSCO - MSMT	
Titular	Suplente
Fernando Henrique Melgar	Vânia Rocha Neiva
INSTITUTO NOVO OLHAR	
Titular	Suplente
Edinaldo Souza Neves dos Santos	Lilian Damiana Pires Parabá
CENTRO DE EQUOTERAPIA "ODILZA MIRANDA DE BARROS"	
Titular	Suplente
Milton de Souza Carvalho	Fabiola Maxima Lizarraga Suarez

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO .....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 BOLETIM DE PESSOAL .....2  
 BOLETIM DE LICITAÇÃO .....3  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....3  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....3  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ .....3

**Art. 2º** A designação para o presente Conselho não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de dezembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**DECRETO Nº 2.220, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Altera o Decreto nº 2.211, de 1º de novembro de 2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 2.211, de 1º de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º .....  
 IV - até 20 de dezembro de 2019, para prestação de contas de recursos concedidos por suprimimento de fundos; (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 03 de dezembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA "P" Nº 641, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **DANUSA ORTEGA SULZER** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de novembro de 2019.

Corumbá, 3 de dezembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 642, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a republicação da Portaria "P" nº 533, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do município edição nº. 1.793, em 13 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Exonerar **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Nomear **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo

de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Corumbá, 3 de dezembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

**Extrato da Carta Contrato nº 104/2019/SMS** Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.924.435/0001-10  
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018. VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 11.073,40 (onze mil e setenta e três reais e quarenta centavos) empenho nº 2068/2019.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

**Data da assinatura:** 01/11/2019.

**Assinam:** Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.924.435/0001-10

### AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 26/2019 - Processo nº 3115/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO PA URUCUM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 19 de Dezembro de 2019, às 10:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 02 de Dezembro de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Termo de Fomento nº 07/2019 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Moinho Cultural Sul-Americano - Processo nº 26792/2019.**

**Cláusula Primeira** - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexistência, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade, Instituto Moinho Cultural Sul-Americano, conforme detalhado no plano de trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira** - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 251.019,50 (duzentos e cinquenta e um mil noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

**Data:** 25/11/2019.

**Assina:** CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais - e Márcia Raquel Rolon - Instituto Moinho Cultural Sul-Americano.

### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0113/2010

Processo: 22.965/2010

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Antônio Tenório Colman.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data de 13/12/2019, bem como reajustar o valor do aluguel, com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser de R\$ 3.189,83 (três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), com base no cálculo apresentado às fls. 422 e nas justificativas constantes no expediente às fls. 408 dos autos nº 22.965/2010, de 02/08/2010.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Data da Assinatura:** 02/12/2019.

**Assina:** Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Antônio Tenório Colman.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº: 025/2018 - Processo nº 225.034/2017

**1. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

**2. OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para execução das despesas do Processo nº 225.034/2017.

**3. DAS DOTAÇÕES:** a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0103.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.40.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Resolução nº 325 de 03 de dezembro de 2019.

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 09/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Luiz Carlos Leonel - ME.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica dispensada como fiscal **Vanessa Viana Delgado**, servidora pública, matrícula nº 8557, designando em seu lugar **Juliano Lopes Mandu**, servidor público, matrícula nº 13234, permanecendo como gestor **Marcos Alexandre Magalhães Brandão**, servidor público, matrícula nº 9214, do Contrato nº 09/2017.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 09/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária com fornecimento de material, conforme processo nº 31129/2016 - Pregão Presencial nº 10/2017.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **04 de novembro de 2019**.

Corumbá-MS, 03 de dezembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### EDITAL 009/2019 FCPH

### REGULAMENTO DO CONCURSO E EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS DE CORUMBÁ 2019

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso e Exposição de Presépios de Corumbá 2019.

### CAPÍTULO I - DO OBJETIVO DO EDITAL

Art. 1º O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas e critérios para o Concurso e Exposição de Presépios de Corumbá de 2019, que visa estimular o potencial criativo dos cidadãos corumbaenses, além de conscientizá-los da importância do seu papel para a preservação da cultura e atrair a população local para uma decoração regional nesse período, valorizando, portanto, a arte popular no município.

### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E DA EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS

Art. 2º As inscrições estarão abertas no período de 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2019, das 07h30 às 17h na sede da Fundação da Cultura e do



Patrimônio Histórico de Corumbá, situada na Rua Delamare, 1557, Centro (Prédio do Espaço Educacional).

Art. 3º A Exposição de Presépios será aberta ao público a partir do dia 15 de dezembro de 2019, às 18h30, e encerrar-se-á no dia 21 de dezembro de 2019 no Jardim da Independência.

**CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º Poderão participar do Concurso e Exposição de Presépios de Corumbá 2019 pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou pessoas jurídicas, que comprovem residência no município de Corumbá/MS, estando impedida a participação de servidores da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, assim como seus parentes até segundo grau em linha reta ou colateral.

§ 1º No ato da inscrição o concorrente deverá preencher devidamente o Formulário de Inscrição e entregar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atualizado), bem como o comprovante de conta corrente em nome do responsável pela inscrição.

§ 2º As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos.

Art. 5º O presépio inscrito deverá ser entregue no dia da abertura da exposição, no horário das 15h às 16h30min, no Jardim da Independência, para a equipe da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 6º O concorrente deverá se responsabilizar pela organização do presépio, deixando-o pronto para a exposição.

**CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO**

Art. 7º Os presépios vencedores serão escolhidos mediante votação popular, contabilizando-se todos os votos no último dia do concurso, para posterior divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos presépios poderão acompanhar o processo de apuração dos votos.

**CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

Art. 8º Os valores das premiações serão distribuídos da seguinte forma:  
 a) 1º lugar R\$ 1.200,00 (mil e quinhentos reais);  
 b) 2º lugar R\$ 1.000,00 (mil reais);  
 c) 3º lugar R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 9º Os valores das premiações poderão ser pagas até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 A Prefeitura de Corumbá e a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico não serão responsáveis pelos danos que, por ventura, os presépios possam sofrer, em virtude de casos fortuitos ou de força maior.

Art. 11 Após o resultado do Concurso, todos os inscritos deverão retirar seus presépios imediatamente.

Art. 12 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

# Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

## Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

